



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

**FUNDACENTRO**

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO  
DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – FUNDACENTRO – E SINTAEMA, NA FORMA ABAIXO:**

**A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, fundação pública federal instituída pela Lei nº 5.161/66, alterada pela Lei nº 6.618/78, de natureza jurídica de direito público, com sede na Rua Capote Valente, nº 710, São Paulo/ SP, doravante denominada **FUNDACENTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Leonice Alves da Paz, brasileira, solteira, designada consoante Portaria Ministerial nº 799, publicada no D.O.U de 17.08.2017, portadora da cédula de identidade R.G. nº 18.508.170-8 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 119.393.358-76, no uso da competência que lhe foi atribuída, **Sindicato dos Trabalhadores(as) em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de São Paulo**, com sede na Av. Tiradentes, nº 1323 – Ponte Pequena – São Paulo/SP, doravante denominada **SINTAEMA** –, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.556.877/0001-76, neste ato representada por **Rene Vicente dos Santos**, casado, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 22.790.992-6, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.449-258-08, residente em R. Tanganica, 593 – Prq. Oratório – Santo André / SP, nomeado pela **eleição no dia 21/01/2015, no cargo de Presidente do SINTAEMA**, publicado no 6º cartório de títulos e documentos, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir nomeadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Protocolo de Intenções tem por objeto a conjugação de esforços da **FUNDACENTRO** e **SINTAEMA** para o **desenvolvimento de intercâmbio técnico científico entre as instituições.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

Para a consecução do objeto definido na cláusula primeira, os participantes manifestam a intenção de:

**I – FUNDACENTRO**

1. Promover por meio deste protocolo intercâmbio técnico científico entre as instituições;
2. Fomentar estudos, pesquisas e ações relacionados aos serviços e trabalhadores de águas, esgotos e meio ambiente;
3. Elaborar publicações e materiais didáticos sobre serviços e trabalhadores de



## **II – SINTAEMA**

1. Apoiar, contribuir para definições de prioridades de pesquisas relativas aos trabalhadores de águas, esgotos e meio ambiente;
2. Fornecimentos de documentos, informações e outros itens necessários para a realização de pesquisas;
3. Promover e facilitar o acesso dos pesquisadores ao universo dos trabalhadores das águas, esgotos e meio ambiente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES**

As ações objeto deste Protocolo de Intenções serão desenvolvidas e implementadas por meio de Planos de Trabalhos a serem elaborados conjuntamente pela FUNDACENTRO e pela SINTAEMA, quando detectados projetos específicos de mútuo interesse e que deverão conter, no mínimo, das seguintes informações:

- a. Identificação do objeto;
- b. Metas a serem atingidas;
- c. Etapas ou fases de execução;
- d. Responsáveis pela consecução do Plano de Trabalho e pelas etapas ou fases de execução;
- e. Plano de aplicação dos recursos, quando for o caso;
- f. Cronograma de desembolso, pagamento ou execução orçamentária, quando for o caso;
- g. Formas de divulgação dos resultados obtidos no âmbito deste Protocolo de Intenções

### **Parágrafo primeiro**

O presente Protocolo de Intenções não implicará em repasse de recursos financeiros a quaisquer das partes envolvidas, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos.

### **Parágrafo segundo**

Os profissionais empregados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Protocolo de Intenções, não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responder por todos os encargos de natureza trabalhista, pecuniária, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes do vínculo, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária desta natureza entre os partícipes deste Protocolo de Intenções.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
**FUNDACENTRO**  
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO  
DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

### **Parágrafo terceiro**

Os Planos de Trabalho a serem desenvolvidos deverão ser aceitos expressamente e em comum acordo, sendo que qualquer dos partícipes poderá negar-se a realizar, sem qualquer prejuízo ou sanção, ações que porventura não constarem destes documentos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS GESTORES**

Os partícipes designam o servidor **Robson Spinelli Gomes**, como gestor pela FUNDACENTRO, e o senhor **Rene Vicente dos Santos**, como gestor pelo SINTAEMA, para acompanhar, gerenciar e administrar a execução das ações estabelecidas por este Protocolo de Intenções.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO**

As publicações e outros produtos resultantes deste Protocolo de Intenções deverão mencionar a colaboração da FUNDACENTRO e do SINTAEMA, com igual destaque, podendo ser colocadas à disposição da comunidade científica e demais interessados pelos meios que venham a ser ajustados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Protocolo de Intenções terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado mediante lavratura de Termo Aditivo específico, o qual também será publicado no Diário Oficial da União (pela FUNDACENTRO).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento, sob a forma de extrato, assim como os eventuais Termos Aditivos, deverá ser publicado no Diário Oficial da União pela FUNDACENTRO.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA**

O presente instrumento poderá ser alterado mediante acordo entre os partícipes que o assinam, bem como ser denunciado pelo descumprimento das obrigações pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral de vontade, mediante aviso prévio a ser dado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

**FUNDACENTRO**

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO  
DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

### **Parágrafo único**

Havendo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes definirão, por meio de “Termo de Encerramento do Protocolo de Intenções”, as responsabilidades relativas à conclusão ou à extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências.

### **CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO**

Outros órgãos e instituições públicas poderão aderir ao presente instrumento, mediante termo de adesão a ser firmado com quaisquer dos partícipes, desde que exista prévia anuência entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUSÊNCIA DE SUBORDINAÇÃO**

Desde já ajustam as partes que inexistirá qualquer relação de subordinação entre os seus respectivos representantes legais e/ou prepostos com a Diretoria das entidades

#### **Parágrafo primeiro**

Desde já ajustam as partes que inexistirá qualquer relação de subordinação entre o representante legal e/ou prepostos/funcionários da **FUNDACENTRO** e o representante legal e/ou prepostos/funcionários da **SINTAEMA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA**

Para os fins legalmente previstos, fica o presente Protocolo de Intenções submetido, no que couber, aos preceitos de direito público e às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e atualizações, além de legislação posterior que dispuser sobre a regulamentação de protocolos desta natureza no âmbito da Administração Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas,

São Paulo, de de 2018.



MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO  
**FUNDACENTRO**  
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO  
DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**Pela FUNDACENTRO**

\_\_\_\_\_  
**Leonice Alves da Paz**  
**PRESIDENTE**

**Pela SINTAEMA**

\_\_\_\_\_  
**Rene Vicente dos Santos**  
**PRESIDENTE**

**Testemunhas:**

1) Ass.   
\_\_\_\_\_  
Nome : **Robson Spinelli Gomes**  
RG:  
CPF:

2) Ass.   
\_\_\_\_\_  
Nome : **WASHINGTON SANTOS**  
RG: **17932.095-16**  
CPF: **038.982.418-66**

